

LEI Nº. 540/01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa Nacional Transporte Escolar - PNTE, com a finalidade de contribuir para o acesso e a permanência dos alunos na Escola.

Parágrafo Único - A implementação do referido Convênio poderá ser objeto de Termos Aditivos desde já autorizados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no Art. 41, II c/c art. 43, § 3º da Lei 4320/64 para atender ao Programa constante do Anexo I desta Lei, conforme execução do Convênio referido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O presente crédito especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro seguinte, devendo ser reaberto nos limites de seus saldos, na forma do art. 167, § 2º . da Constituição da República.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de repasses de verbas da União Federal através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE, conforme cronograma de desembolso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

01 - Gabinete do Secretário.

08 - Educação e Cultura.

42 - Ensino Fundamental.

188 - Ensino Regular.

2061 - Transporte Escolar - TRANS.

4120 - Equipamento e Material Permanente.